



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 266  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO Nº 017/2019**

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA Nº 001/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM PACATUBA - SE EM ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA**, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede à Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Srª **MARIA SILVA MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1412311, residente em Japoatã-SE, do outro lado, **SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº **08.573.643/0003-06** com sede à **PC 31 DE MARÇO, Nº248** - Cidade Pacatuba- Se, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por/pela Srª Laís Andrade Dos Santos inscrito(a) no CPF nº 055.923.385-03, residente e domiciliado na cidade de a Rua Dom José Vicente Távora, nº219, Bairro Fernandes, Propriá-SE, resolvem celebrar o presente 8, nos termos da clausulas e demais condições estipuladas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar CONTRATO com a Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, no âmbito do Sistema Único de Saúde, visando à prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS em Pacatuba - SE em especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União e definidas no edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis Federais nos 8.080/90 e 8.142/90.

**Parágrafo segundo:** o CONTRATO compreende a participação da CONTRATADA **SAASE-CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA-ME**, na realização de procedimentos, definidos e descritos no Formulário de Credenciamento, no Termo de Referência e no EDITAL, elaborado de acordo com as regras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, com base nas portarias referidas acima e legislação vigente que regulamenta o recurso recebido, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde e anexado a este contrato.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA compromete-se integrar o Sistema de referência e contra referência, através da sua inserção na rede Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba - CNPJ: 11.357.566/0001-72- Rua Álvaro Garcez, s/nº- Cep: 49.970-000

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 26 f  
ay

regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantia de atenção à saúde dos munícipes que integram a sexta região de saúde e conforme pactuação vigente.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento tem início na data de 03/06/2019 e encerramento em 03/06/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato de Credenciamento será aferido mediante a realização dos serviços com aplicação dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, parte integrante do Termo de Referência e Edital, disponível para consulta no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

3.2. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

**UO: 04013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PA: 6322-AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**  
**AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**ED: 3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**  
**FR: 1214 e 1211**

MB

## **5. CLAUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SUS, em vigor, editado pelo Ministério da Saúde.

5.2. Para fins do faturamento, O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelos Sistemas Informatizados disponibilizados pelo Ministério da Saúde até o quinto dia útil do mês subsequente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72– Rua Álvaro Garcez, s/nº– Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

col



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 268  
Cely

- 5.3. Após processamento dos sistemas, com posterior elaboração das planilhas pela Secretaria Municipal de Saúde, serão enviados no e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal para referida Secretaria, onde será realizada a conferência e atesto do serviço, e encaminhado ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para posterior envio a Procuradoria Geral do Município para análise e por fim ao setor financeiro da SMS, onde o pagamento será feito somente através de transferência bancária (com a conta corrente em nome da pessoa jurídica). A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento.
- 5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 5.5. Resguardado os valores da tabela nacional de remuneração de procedimentos do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde/Pacatuba poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, criar incentivos para ações estratégicas.
- 5.6. O pagamento de incentivos de que trata o subitem 5.3 somente poderá atingir os prestadores que tenham firmado Contrato, não abrangendo em nenhuma hipótese os prestadores que não celebrarem os referidos instrumentos.
- 5.7. Os valores estipulados nas tabelas do SUS serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.8. A revisão das tabelas do SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União - D.O.U., Imprensa Nacional.
- 5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta das certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.970-000

Cely



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 269  
M

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.20. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

Comp



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 290  
CM

7.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **Valdo Alvares da Mota Junior**, portadora do CPF: 590.399.145-91, lotado na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a credenciado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde irá emitir o relatório mensal até o quinto dia útil do mês para ser entregue aos prestadores.

7.4. Após entrega do relatório, o prestador deverá emitir a nota fiscal até o décimo dia útil do mês e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Após avaliação da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, a nota deverá ser encaminhada para finanças e assim ser realizado o pagamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo integralmente as seguintes obrigações:

8.1.2. Participar com representante credenciado a decidir em seu nome de todas as reuniões e atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.1.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com especificações técnicas dos procedimentos hospitalares, laboratoriais e ambulatoriais.

8.1.5. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. Tratar como confidenciais quaisquer informações, dados a que tenha acesso do paciente utilizando-os apenas para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

39



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 221  
M

- 8.1.7. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços prestados a população.
- 8.1.8. Em caso de necessidade de substituição de prestador de serviço, o substituto deverá manter a qualificação profissional do substituído e manter as exigências previstas no Termo de Referência e Edital.
- 8.1.9. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.10. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 8.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do CONTRATANTE;
- 8.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 8.1.13. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 8.2. São Obrigações da Contratante:
- 8.2.1. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los, tempestivamente e formalmente, a CONTRATADA;
- 8.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.2.3. Atestar a execução dos serviços objeto deste CONTRATO por meio do setor competente;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os valores estabelecidos no contrato;
- 8.2.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

we



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 272  
*[Handwritten signature]*

Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4. Fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Não manter a proposta;

9.1.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.8.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

9.1.8.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.8.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.8.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacatuba com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72– Rua Álvaro Garcez, s/nº– Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 273

CU

9.1.8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal;

9.2.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal;

9.2.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente;

9.2.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento do credenciamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA -- RESCISÃO

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ: 11.357.566/0001-72 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

CU





ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 274

*CEY*

10.1. O presente Contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência, edital e seus anexos, e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e havendo a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas se couberem.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato de Credenciamento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Fundo Municipal de Saúde de Pacatuba – CNPJ. 11.357.566/0001-72 – Rua Álvaro Garcez, s/nº – Cep: 49.970-000

Tel. (79) 3343-1613

*W*

*W*



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 275  
Cey

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Credenciamento será o da Seção Judiciária da Comarca de Pacatuba Sergipe.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pacatuba, 03 de Junho de 2019.

*mf*  
**MARIA SILVA MENESES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

*Laís Andrade dos Santos*  
**SAASE – CENTRO DIAGNOSTICO LTDA – ME**  
Laís Andrade dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Getem Karneiro de Souza*  
\_\_\_\_\_

CPF:

*045.848.685-06*

*Jeanne Ferreira Braz Alves*  
\_\_\_\_\_

CPF: 000670505-73



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 296  
*CM*

**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS CLINICOS**

Município Executor	Forma Financiamento	Complexidade	Agregado	Total Físico Executor	VM Executor	Financeiro Executor TOTAL
PACATUBA	MAC	MC Referência	020201XXXX - Bioquímica Intermediária	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020201XXXX - Bioquímica Simples	35000	R\$ 2,00	R\$ 70.000,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Avançada	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Intermediária	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Simples	15000	R\$ 4,08	R\$ 61.200,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1000	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Auto Imunidade	150	R\$ 16,47	R\$ 2.470,50
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatite A	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatite B	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatite C	600	R\$ 21,28	R\$ 12.768,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Imunologia Intermediária	400	R\$ 16,29	R\$ 6.516,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Imunologia Simples	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Paineis Infeciosos	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil CD4	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil HIV	900	R\$ 15,65	R\$ 14.085,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil TORCH	1200	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020204XXXX - coprologia intermediario	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020204XXXX - coprologia simples	15000	R\$ 1,65	R\$ 24.750,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10000	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00

*we*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pag. 222  
*[Handwritten signature]*

PACATUBA	MAC	MC Referência	020205XXXX - Exames de uroanálise	2000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	150	R\$ 43,13	R\$ 6.469,50
PACATUBA	MAC	MC Referência	020206XXXX - Hormonios Avançados	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020206XXXX - Hormonios Intermediarios	1500	R\$ 8,68	R\$ 13.020,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020208XXXX - Microbiologia Avançada	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020208XXXX - Microbiologia Intermediaria	250	R\$ 4,91	R\$ 1.227,50
PACATUBA	MAC	MC Referência	020208XXXX - Microbiologia Simples	2000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020212XXXX - Imunohematologico Intermediario	250	R\$ 2,96	R\$ 740,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020212XXXX - Imunohematologico simples	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 346.646,50</b>

**VALOR TOTAL : R\$ 346.646,50( Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

TABELA 01: EXAMES LABORATORIAIS

Município Executor	Forma Financiamento	Complexidade	Agregado	Físico Executor MAC	VM Executor MAC	Financeiro Executor MAC	Físico Executor RP	VM Executor RP	Financeiro Executor RP	Total Físico Executor	Financeiro Executor TOTAL
PACATUBA	MAC	MC Referência	020201XXXX - Bioquímica Intermediária	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00	900	R\$ 2.700,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020201XXXX - Bioquímica Simples	14.582	R\$ 2,00	R\$ 29.164,00	20.418	R\$ 2,00	R\$ 40.836,00	35000	R\$ 70.000,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Avançada	189	R\$ 4,58	R\$ 865,62	311	R\$ 4,58	R\$ 1.424,38	500	R\$ 2.290,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Intermediária	210	R\$ 3,40	R\$ 714,00	390	R\$ 3,40	R\$ 1.326,00	600	R\$ 2.040,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020202XXXX - Hematologia Simples	4.200	R\$ 4,08	R\$ 17.136,00	10.800	R\$ 4,08	R\$ 44.064,00	15000	R\$ 61.200,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60	988	R\$ 18,55	R\$ 18.327,40	1000	R\$ 18.550,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Auto Imunidade	51	R\$ 16,47	R\$ 839,97	99	R\$ 16,47	R\$ 1.630,53	150	R\$ 2.470,50
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatite A	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60	88	R\$ 18,55	R\$ 1.632,40	100	R\$ 1.855,00

69

PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatitis B	480	R\$ 18,55	R\$ 8.904,00	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00	900	R\$ 16.695,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Hepatitis C	210	R\$ 21,28	R\$ 4.468,80	390	R\$ 21,28	R\$ 8.299,20	600	R\$ 12.768,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Imunologia Intermediária	245	R\$ 16,29	R\$ 3.991,05	155	R\$ 16,29	R\$ 2.524,95	400	R\$ 6.516,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Imunologia Simples	752	R\$ 2,83	R\$ 2.128,16	248	R\$ 2,83	R\$ 701,84	1000	R\$ 2.830,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Painel Infecioso	125	R\$ 11,50	R\$ 1.437,50	175	R\$ 11,50	R\$ 2.012,50	300	R\$ 3.450,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil CD4	62	R\$ 15,00	R\$ 930,00	88	R\$ 15,00	R\$ 1.320,00	150	R\$ 2.250,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil HIV	520	R\$ 15,65	R\$ 8.138,00	380	R\$ 15,65	R\$ 5.947,00	900	R\$ 14.085,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020203XXXX - Perfil TORCH	1.200	R\$ 12,60	R\$ 15.120,00	0	R\$ 12,60	R\$	1200	R\$ 15.120,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020204XXXX - coprologia intermediario	51	R\$ 1,64	R\$ 83,64	449	R\$ 1,64	R\$ 736,36	500	R\$ 820,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020204XXXX - coprologia simples	3.200	R\$ 1,65	R\$ 5.280,00	11.800	R\$ 1,65	R\$ 19.470,00	15000	R\$ 24.750,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.200	R\$ 3,70	R\$ 11.840,00	6.800	R\$ 3,70	R\$ 25.160,00	10000	R\$ 37.000,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	020205XXXX - Exames de uroanálise	840	R\$ 2,96	R\$ 2.486,40	1.160	R\$ 2,96	R\$ 3.433,60	2000	R\$ 5.920,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONI	7	R\$ 43,13	R\$ 301,91	143	R\$ 43,13	R\$ 6.167,59	150	R\$ 6.469,50

cap

PACATUBA	MAC	MC Referência	O	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	600	R\$ 6.780,00
			020206XXXX - Hormônios Avançados	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00	600	R\$ 6.780,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	700	R\$ 8,68	R\$ 6.076,00	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00	1500	R\$ 13.020,00
			020206XXXX - Hormônios Intermediários	700	R\$ 8,68	R\$ 6.076,00	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00	1500	R\$ 13.020,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	41	R\$ 7,60	R\$ 311,60	209	R\$ 7,60	R\$ 1.588,40	250	R\$ 1.900,00
			020208XXXX - Microbiologia Avançada	41	R\$ 7,60	R\$ 311,60	209	R\$ 7,60	R\$ 1.588,40	250	R\$ 1.900,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	45	R\$ 4,91	R\$ 220,95	205	R\$ 4,91	R\$ 1.006,55	250	R\$ 1.227,50
			020208XXXX - Microbiologia Intermediária	45	R\$ 4,91	R\$ 220,95	205	R\$ 4,91	R\$ 1.006,55	250	R\$ 1.227,50
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	920	R\$ 5,30	R\$ 4.876,00	1.080	R\$ 5,30	R\$ 5.724,00	2000	R\$ 10.600,00
			020208XXXX - Microbiologia Simples	920	R\$ 5,30	R\$ 4.876,00	1.080	R\$ 5,30	R\$ 5.724,00	2000	R\$ 10.600,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	82	R\$ 2,96	R\$ 242,72	168	R\$ 2,96	R\$ 497,28	250	R\$ 740,00
			020212XXXX - Imunohematologic o Intermediário	82	R\$ 2,96	R\$ 242,72	168	R\$ 2,96	R\$ 497,28	250	R\$ 740,00
PACATUBA	MAC	MC Referência	O	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00	1.350	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00	2000	R\$ 2.600,00
			020212XXXX - Imunohematologic o simples	650	R\$ 1,30	R\$ 845,00	1.350	R\$ 1,30	R\$ 1.755,00	2000	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>33.336</b>		<b>R\$ 131.586,52</b>	<b>59.864</b>		<b>R\$</b>	<b>93.200</b>	<b>R\$ 346.646,50</b>

Cy

*[Handwritten signature]*

Pag. 280  
*[Handwritten signature]*